

11- DAS DESPESAS COM TRANSPORTE

11.1 - A Coordenação-Geral do Projeto Rondon arcará com o transporte das equipes de rondonistas entre as cidades de partida e os municípios onde atuarão. Serão consideradas cidades de partida as capitais dos Estados e o Distrito Federal.

11.2 - As passagens serão adquiridas para todos rondonistas de acordo com o cadastro realizado pela IES no site do Projeto Rondon.

11.3 - A IES deverá observar o seguinte procedimento para o caso de possível alteração no cadastro dos rondonistas, tanto da viagem precursora quanto para a Operação:

- a) Comunicar ao Coordenador Regional a intenção de alterar o rondonista cadastrado;
- b) Encaminhar um fax, por meio do número (61) 2023-5283, apresentando o fato gerador da alteração cadastral, a fim de possibilitar a apreciação pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon;
- c) Logo após a autorização, providenciar a imediata alteração do cadastro da IES no Sistema do Projeto Rondon; e
- e) Arcar com eventuais despesas extras decorrentes da troca de passagem do rondonista.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição para a presente seleção implicará aceitação das condições estabelecidas neste Convite.

12.2 - A operação poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, sem, contudo, ensejar indenização de qualquer espécie às instituições selecionadas e a seus rondonistas.

12.3 - O rondonista é voluntário, portanto, o desenvolvimento e a execução das operações previstas neste Convite não ensejarão remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para as IES selecionadas e seus rondonistas.

12.4 - A desistência de alguma prefeitura implicará cancelamento da operação no respectivo município, mesmo após a divulgação das equipes selecionadas.

12.5 - É vedado:

- a participação da IES com menos de dois professores, em desacordo com o previsto na composição da Equipe, conforme o item 7.1 do Convite;

- o consumo de bebidas alcoólicas no período da Operação;

- ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da operação. Em casos de força maior, a equipe ou o rondonista deverá estar devidamente autorizado pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon;

- a troca da passagem aérea recebida para participar da operação, sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;

- a participação de professores e alunos que não estejam cadastrados no site do Projeto Rondon como rondonistas e devidamente vinculados à operação;

- o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;

- a participação de alunos que tenham atuado em operações anteriores;

- a permanência de rondonistas atuando no município sem a presença de pelo menos um professor da sua IES;

- constar na Proposta de Trabalho qualquer sinal que identifique o autor ou a IES (alínea a do subitem 5.6); e

- a participação de professores não pertencentes ao quadro efetivo da IES (subitem 7.1.1).

12.6 - Informações, esclarecimentos e modelos de documentos relativos a este Convite poderão ser obtidos no site: www.defesa.gov.br/projetorondon.

Vice-Almirante EDLANDER SANTOS

SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 782666/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, CNPJ nº 84.306.737/0001-27. Aterro Sanitário. Valor Total: R\$ 918.400,00, Valor de Contrapartida: R\$ 18.400,00, Crédito Orçamen-

tário: PTRES: 69832, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800363. Vigência: 22/10/2013 a 22/10/2014. Data de Assinatura: 22/10/2013. Signatários: Concedente : ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72, Conveniente : JO- NAS DALES DA COSTA SILVA, CPF nº 391.449.172-87.

(SICONV(PORTAL) - 22/10/2013)

Espécie: Convênio Nº 783051/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGAO, CNPJ nº 05.986.427/0001-24. Pavimentação de ruas. Valor Total: R\$ 1.225.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 25.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 69836, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800325. Vigência: 21/10/2013 a 21/10/2014. Data de Assinatura: 21/10/2013. Signatários: Concedente : ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72, Conveniente : GIODILSON PINHEIRO BORGES, CPF nº 571.879.162-72.

(SICONV(PORTAL) - 22/10/2013)

Espécie: Convênio Nº 783052/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGAO, CNPJ nº 05.986.427/0001-24. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. Valor Total: R\$ 817.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 17.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 69836, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800380. Vigência: 21/10/2013 a 21/10/2014. Data de Assinatura: 21/10/2013. Signatários: Concedente : ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72, Conveniente : GIODILSON PINHEIRO BORGES, CPF nº 571.879.162-72.

(SICONV(PORTAL) - 22/10/2013)

Espécie: Convênio Nº 783053/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGAO, CNPJ nº 05.986.427/0001-24. Construção de Praça de esporte e lazer na comunidade de Maracá. Valor Total: R\$ 1.021.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 21.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 69836, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800328. Vigência: 21/10/2013 a 21/10/2014. Data de Assinatura: 21/10/2013. Signatários: Concedente : ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72, Conveniente : GIODILSON PINHEIRO BORGES, CPF nº 571.879.162-72.

(SICONV(PORTAL) - 22/10/2013)

Espécie: Convênio Nº 785649/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos. Valor Total: R\$ 2.233.100,00, Valor de Contrapartida: R\$ 123.100,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 69873, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800323. Vigência: 22/10/2013 a 22/10/2014. Data de Assinatura: 22/10/2013. Signatários: Concedente : ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72, Conveniente : MAURO NAZIF RASUL, CPF nº 701.620.007-82.

(SICONV(PORTAL) - 22/10/2013)

Espécie: Convênio Nº 785886/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, CNPJ nº 04.100.020/0001-95. AQUISIÇÃO DE VIATURA UTILI-

TÁRIA. Valor Total: R\$ 205.200,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.200,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 69831, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800341. Vigência: 21/10/2013 a 21/10/2014. Data de Assinatura: 21/10/2013. Signatários: Concedente : ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72, Conveniente : FRANCISCO GONCALVES NETO, CPF nº 037.118.622-68.

(SICONV(PORTAL) - 22/10/2013)

Espécie: Convênio Nº 786221/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 04.056.206/0001-94. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. Valor Total: R\$ 276.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 69834, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800222. Vigência: 22/10/2013 a 22/10/2014. Data de Assinatura: 22/10/2013. Signatários: Concedente : ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72, Conveniente : JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA VIANA, CPF nº 383.579.412-49.

(SICONV(PORTAL) - 22/10/2013)

Espécie: Convênio Nº 786594/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 04.056.206/0001-94. REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE. Valor Total: R\$ 1.429.228,09, Valor de Contrapartida: R\$ 29.228,09, Crédito Orçamentário: PTRES: 69834, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800359. Vigência: 21/10/2013 a 21/10/2014. Data de Assinatura: 21/10/2013. Signatários: Concedente : ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72, Conveniente : JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA VIANA, CPF nº 383.579.412-49.

(SICONV(PORTAL) - 22/10/2013)

Espécie: Convênio Nº 786645/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGAO, CNPJ nº 05.986.427/0001-24. CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM CONCRETO ARMADO NAS COMUNIDADES DE VILA BETHEL E VILA DO MARANATA. Valor Total: R\$ 1.633.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 33.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 69836, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800385. Vigência: 21/10/2013 a 21/10/2014. Data de Assinatura: 21/10/2013. Signatários: Concedente : ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72, Conveniente : GIODILSON PINHEIRO BORGES, CPF nº 571.879.162-72.

(SICONV(PORTAL) - 22/10/2013)

Espécie: Convênio Nº 786940/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ nº 05.903.125/0001-45. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.. Valor Total: R\$ 4.167.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 167.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 69869, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800326. Vigência: 21/10/2013 a 21/10/2015. Data de Assinatura: 21/10/2013. Signatários: Concedente : ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72, Conveniente : MAURO NAZIF RASUL, CPF nº 701.620.007-82.

(SICONV(PORTAL) - 22/10/2013)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL Nº 3, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

PRIMEIRO EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA POR INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA

O MINISTRO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, torna pública a realização de chamamento público para pré-seleção de municípios para autorização de funcionamento de cursos de medicina, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A pré-seleção de municípios para implantação e funcionamento de curso de graduação em medicina por instituição de educação superior privada será regida por este edital e executada pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, nos termos dos artigos. 1º e 2º da Portaria Normativa nº 13, de 2013 e do artigo. 3º, I, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

1.2 A presente pré-seleção destina-se à formação de cadastro de municípios considerados habilitados pelo Ministério da Educação a serem listados em instrumentos específicos de editais de chamamento público de seleção de propostas para autorização de funcionamento de curso de graduação em medicina a ser ofertado por instituição de educação superior privada.

2. DAS ETAPAS DA PRÉ-SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

2.1 A pré-seleção de municípios de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

- a) primeira etapa - análise da relevância e necessidade social da oferta de curso de medicina;
- b) segunda etapa - análise da estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde existentes no município, segundo dados do Ministério da Saúde;
- c) terceira etapa - análise de projeto de melhoria da estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde no município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Na primeira etapa desta pré-seleção, serão analisadas a relevância e a necessidade social da oferta de curso de medicina no município. O município deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- a) ter 70 mil ou mais habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Censo 2012.
- b) não se constituir capital do Estado;
- c) não possuir oferta de curso de medicina em seu território.

3.2 Os municípios que não atenderem ao disposto nos itens 3.1 e 3.2 serão considerados eliminados da presente pré-seleção.

3.3 Na segunda etapa desta pré-seleção, serão analisados a estrutura de equipamentos públicos e os programas de saúde existentes no município, segundo dados do Ministério da Saúde. O município deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- a) número de leitos disponíveis SUS por aluno maior ou igual a 5 (cinco), ou seja, para um curso com 50 vagas, o município deverá possuir, no mínimo, 250 leitos disponíveis SUS.
- b) número de alunos por equipe de atenção básica menor ou igual a 3 (três), considerando o mínimo de 17 (dezessete) equipes;
- c) existência de leitos de urgência e emergência ou Pronto Socorro;
- d) existência de, pelo menos 3 (três), Programas de Residência Médica nas especialidades prioritárias: (1) Clínica Médica; (2) Cirurgia; (3) Ginecologia-Obstetrícia; (4) Pediatria e (5) Medicina de Família e Comunidade;
- e) adesão pelo município ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ, do Ministério da Saúde;
- f) existência de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- g) hospital de ensino ou unidade hospitalar com potencial para hospital de ensino, conforme legislação de regência; e
- h) existência de hospital com mais de 100 (cem) leitos exclusivos para o curso.

3.4 Os municípios que não atenderem ao disposto no item 3.4, de acordo com os dados apresentados pelo próprio município e validados pela SERES - em conformidade com os dados do Ministério da Saúde, ressalvadas as hipóteses dos itens 4.1 a 4.3, serão considerados eliminados da presente pré-seleção.



3.5 A terceira etapa da pré-seleção consistirá na análise de projeto de melhoria da estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde existentes no município.

3.6 Para a realização da terceira etapa desta pré-seleção, a SERES, a seu critério, poderá designar equipes de especialistas para análise de projeto de melhoria da estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde no município, assim como para realização de avaliação in loco.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 Em caso de inexistência de Programas de Residência Médica nas especialidades prioritárias, o município deverá se comprometer em participar, por meio de documentação assinada pelo dirigente municipal, conjuntamente com a Instituição de Educação Superior privada vencedora do chamamento público, da implantação, até 01 (um) ano após o início das atividades do curso de medicina de, no mínimo, 03 (três) programas de residência médica nas áreas prioritárias nos termos da Portaria Normativa nº 13/2013.

4.2 Para fins de atendimento ao disposto na alínea "a" do item 3.4 deste Edital, o município sede poderá incluir leitos de outros municípios integrantes da mesma Região de Saúde na qual se insere, desde que apresente documentação comprobatória de parceria estabelecida com o(s) gestor(es) local do SUS desse(s) município(s).

4.3 Para fins de atendimento ao disposto na alínea "a" do item 3.4 deste Edital, o município poderá, ainda, incluir leitos pertencentes à rede estadual existentes em sua Região de Saúde, desde que apresente documentação comprobatória de parceria estabelecida com o gestor estadual do SUS.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRÉ-INSCRIÇÃO NA PRÉ-SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS

5.1 Para se inscrever no presente processo de pré-seleção, o município interessado deverá acessar a página do Ministério da Educação, por meio do endereço simec.mec.gov.br (módulo PAR), preencher o formulário eletrônico disponível e anexar os documentos exigidos.

5.2 O município interessado deverá, ainda, encaminhar a documentação referida nas alíneas abaixo, por via postal, para a Coordenação Geral dos Processos de Chamamento Público/DIREG/SERES, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 100, Brasília - DF, CEP 70.047-900, com a indicação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS:

- ofício de apresentação do município assinado pelo dirigente municipal, em 02 (duas) vias.
- cópia do documento de identidade pessoal (RG) e do CPF do dirigente municipal e do gestor local do SUS, com respectivos atos de nomeação ou termo de posse;
- indicação de representante legal do município responsável pelo acompanhamento da participação neste Edital, com os respectivos dados de endereço funcional, telefone e endereço eletrônico para contato;
- projeto de melhoria da estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde existentes no município.
- documentos comprobatórios do atendimento dos itens 3.1, 3.2, 3.4 deste Edital, incluindo, quando for o caso, documentos referentes ao estabelecimento das parcerias previstas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.

5.3 As informações declaradas e documentos postados serão de inteira responsabilidade do município interessado em participar desta pré-seleção, dispondo a SERES do direito de excluir aquele ente federativo que não preencher o formulário eletrônico ou não enviar os documentos de forma completa, correta ou fornecer informações comprovadamente inverídicas ou errôneas.

6. DO TERMO DE ADESÃO

6.1 O Termo de Adesão representa o compromisso por parte do município em oferecer a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a autorização de funcionamento do curso de graduação em medicina, a ser ofertado por instituição de educação superior privada autorizada pelo Ministério da Educação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado do presente Edital será divulgado em Portaria do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, na qual constará a lista dos municípios pré-selecionados.

7.2 A partir da data de divulgação do resultado, o município poderá apresentar recurso em até cinco dias úteis, conforme procedimento a ser disciplinado em Despacho do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

7.3 O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União.

8. DOS PRAZOS

Atividade	Datas
1. Publicação do edital	23 de outubro de 2013
2. Inscrição dos municípios	29 de outubro a 08 de novembro de 2013
3. Recebimento da documentação dos municípios inscritos	29 de outubro a 14 de novembro de 2013
4. Divulgação do resultado da pré-seleção	02 de dezembro de 2013
5. Interposição de recursos	03 a 09 de dezembro de 2013
6. Divulgação do resultado final	18 de dezembro de 2013
7. Publicação do resultado no Diário Oficial da União	20 de dezembro de 2013

9. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

9.1. Pedidos de esclarecimentos e informações adicionais sobre o presente Edital deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail adesao.municipios@mec.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A seleção das instituições de educação superior (IES) para oferta de cursos de graduação em medicina nos municípios pré-selecionados será disciplinada em edital específico a ser publicado pela SERES.

10.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 A autorização de funcionamento de curso de medicina em município considerado habilitado é uma prerrogativa da SERES, não gerando dever de oferta no chamamento público de Instituições de Educação Superior privadas por parte da União.

10.4 A SERES, a seu critério, quando do chamamento público de Instituição de Educação Superior e com vistas a corrigir assimetrias regionais poderá priorizar os municípios:

- distantes, pelo menos 100 km, de curso de medicina pré-existente, exceto, os municípios com mais de 500 mil habitantes;
- localizados em Unidades da Federação (UF) que, conforme tabela constante do Anexo I, apresentem:

- Relação vaga em curso de medicina por dez mil habitantes igual ou inferior a 1,5 considerando, inclusive, as IES integrantes do Sistema Estadual de Ensino, e;
- Relação médicos por mil habitantes igual ou inferior a 2,7, de acordo com dados da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SEGTES, do Ministério da Saúde.

10.5. À SERES cabe a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital, nos termos da Portaria Normativa nº 13, de 2013 e demais normas de regência.

10.6. Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados a critério da SERES.

10.7. Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

Anexo I	Relação vagas e médico por habitante, por Unidade da Federação.
Anexo II	Modelo de Formulário.
Anexo III	Modelo de Termo de Adesão.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO I

Relação de vagas e médicos, por habitante, por Unidade da Federação, conforme dados da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde -SEGTES, do Ministério da Saúde

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	VAGAS POR 10.000 HABITANTES	MÉDICOS POR 1.000 HABITANTES
BRASIL	0,83	1,8
BAHIA	0,39	1,09
MARANHÃO	0,39	0,58
ALAGOAS	0,45	1,12
AMAPÁ	0,47	0,76
GOIÁS	0,51	1,45
PARÁ	0,54	0,77
PERNAMBUCO	0,55	1,39
ACRE	0,67	0,94
MATO GROSSO	0,67	1,1
RORAIMA	0,67	1,21
SÃO PAULO	0,79	2,49
SERGIPE	0,74	1,3
MATO GROSSO DO SUL	0,75	1,54
PARANÁ	0,76	1,68
CEARÁ	0,76	1,05
RIO GRANDE DO NORTE	0,83	1,23
AMAZONAS	0,76	1,06
RIO GRANDE DO SUL	0,84	2,23
PIAUI	0,89	0,92
SANTA CATARINA	0,96	1,69
DISTRITO FEDERAL	1,11	3,46
RONDÔNIA	1,11	1,02
PARAÍBA	1,26	1,17
MINAS GERAIS	1,31	1,81
ESPÍRITO SANTO	1,44	1,97
RIO DE JANEIRO	1,44	3,44
TOCANTINS	3,02	1,08

ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO

DADOS DO DIRIGENTE MUNICIPAL	
Nome completo:	
CPF:	
RG:	
Sexo:	() Feminino () Masculino
Data de nascimento:	/ /
UF:	Município:
Órgão:	Prefeitura Municipal de
Telefones:	Fixo comercial () Celular ()
e-mail:	
Cargo/função:	
DADOS DO GESTOR LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	
Nome completo:	
CPF:	
RG:	
Sexo:	() Feminino () Masculino
Data de nascimento:	/ /
UF:	Município:
Órgão:	
Telefones:	Fixo comercial () Celular ()
e-mail:	
Cargo/função:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO NO ACOMPANHAMENTO DESTES EDITAL	
Nome completo:	
CPF:	
RG:	
Sexo:	() Feminino () Masculino
Data de nascimento:	/ /
UF:	Município:
Órgão:	
Telefones:	Fixo comercial () Celular ()
e-mail:	
Cargo/função:	

ANEXO III MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE _____, NO ESTADO DO _____, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E PROGRAMAS DE SAÚDE NECESSÁRIOS À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MEDICINA.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CNPJ nº _____, neste ato representado por JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 1º andar, sala 100 - CEP 70.047-900, Brasília (DF), e o MUNICÍPIO DE _____, (endereço, CNPJ), neste ato representado por _____ (qualificação), nos termos da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão para implantação e funcionamento de cursos de medicina, por instituição de educação superior privada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Município de _____ ao Chamamento Público previsto no Edital MEC _____ e definição de obrigações e responsabilidades do Município no oferecimento de estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para implantação e funcionamento de curso de graduação em medicina a ser ofertado pela instituição de educação superior privada autorizada pelo Ministério da Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão, o Município deverá atender aos seguintes critérios relativos à estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde existentes e disponíveis em sua rede, previstos no Artigo 5º, da Portaria Normativa nº 13, de 2013, além de outros que podem ser estabelecidos pela SERES:

- número de leitos disponíveis SUS por aluno, maior ou igual a 5 (cinco);
- número de alunos por equipe de atenção básica menor ou igual a 3 (três);
- existência de leitos de urgência e emergência ou Pronto Socorro;
- comprometimento dos leitos SUS para utilização acadêmica;
- existência de, pelo menos, 03 (três) Programas de Residência Médica nas especialidades prioritárias (Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina da Família e Comunidade);

f) adesão pelo município ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ;

g) existência de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
h) hospital de ensino ou unidade hospitalar com potencial para hospital de ensino, conforme legislação de regência; e

i) existência de hospital com mais de 100 (cem) leitos exclusivos para o curso.

3. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

3.1. Constituem obrigações do Ministério da Educação, por meio da SERES:

- selecionar as instituições de educação superior privadas para oferta de cursos de graduação em medicina nos Municípios pré-selecionados;
- acompanhar e monitorar a implantação do curso de medicina naquela localidade; e
- editar normas complementares necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Adesão.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Os compromissos assumidos pelo Município no presente Termo de Adesão estão vinculados à regularidade da oferta do curso pela instituição de educação superior.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

5.1. No caso de rescisão do presente Termo, cumpre ao Município informar à instituição de educação superior privada ofertante do curso e à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de preservar a continuidade da oferta do curso.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Adesão deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, a expensas do Ministério da Educação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As eventuais alterações do presente Termo de Adesão serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os participantes.

8. CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

8.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão poderá ser dirimida administrativamente entre os participantes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia - Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2013.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE _____

GESTOR LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2013 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063001275201354 . Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Oferecer formação continuada aos servidores com função de chefia Declaração de Dispensa em 11/10/2013 . EDUARDO HENRIQUE SANGONE COSTA DE MORAES . Procurador-chefe . Ratificação em 18/10/2013 . MAURICIO SALDANHA MOTTA . Vice-diretor . Valor Global: R\$ 36.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 33.641.663/0003-06 FUNDACAO GETULIO VARGAS.

(SIDE - 22/10/2013) 153010-26256-2013NE080011

COLÉGIO PEDRO II**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040000896201389. PREGÃO SISPP Nº 6/2013 . Contratante: COLEGIO PEDRO II - CNPJ Contratado: 01407134000194. Contratado : ELOS ADMINISTRACAO E AGENCIAMENTO-S/S LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra de auxiliar de enfermagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta Contratada nos Campus do Colégio Pedro II. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/08/2013 a 31/07/2014. Valor Total: R\$202.693,44. Data de Assinatura: 01/08/2013.

(SICON - 22/10/2013) 153167-15201-2013NE800003

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Prorrogação de Vigência, - Signatários - pela CAPES: Carmem Moreira de Castro Neves - Diretora de Formação de Professores da Educação Básica e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
WAGNER SEIXAS DA SILVA	051651587-05	23038.009295/2010-38	PROGRAMAS ESPECIAIS 1885/2010	31/03/2014	30/09/2013

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISA**

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Adalberto Grassi Carvalho - Diretor de Programas e Bolsas no País - Substituto e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
EDUARDO VIVIAN DA CUNHA	956363660-00	23038.009141/2012-16	DINTER 2695/2013	336.770,40	De: 07/01/2013 A: 31/01/2017	2013NE008137
LODOVICO ORTLIEB FARIA	560481737-68	23038.008900/2013-04	DINTER 2694/2013	178.903,00	De: 19/09/2013 A: 31/01/2017	2013NE008138
JAQUES WAISBERG	880450808-68	23038.006552/2013-22	PROAP 2696/2013	46.200,00	De: 10/10/2013 A: 31/12/2013	2013NE008139

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISA**

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Denise de Menezes Neddermeyer - Diretora de Relações Internacionais, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
MARIA CRISTINA MATTAR DA SILVA	025884468-09	23038.007658/2013-43	CSF-PAJT 2678/2013	43.220,93	De: 16/10/2013 A: 30/08/2016	2013NE008122
LUCÉLIA NOBRE CARVALHO	034274886-67	23038.007661/2013-67	CSF-PAJT 2679/2013	41.921,31	De: 17/10/2013 A: 30/09/2015	2013NE008123

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Termo Aditivo Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Conceder Aditivo de recursos financeiros, - Signatários - pela CAPES: Luis Filipe Miranda Grochocki - Coordenador Geral de Programas, pelo beneficiário (a).

Beneficiário(a)	CPF	Processo	Programa	Termo Aditivo	Data da Assinatura:	Nota de Empenho	Valor R\$
MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER	243919131-00	23038.000027/2013-01	STIC-AMSUD 111/2013	01/2013	11/10/2013	2013NE008121	3.840,00
MARCOS VON SPERLING	300964056-00	23038.002752/2011-44	WBI 744/2012	01/2013	21/01/2013	2013NE008117	16.334,55
ERALDO JANNONE DA SILVA	251322048-05	23038.006062/2012-45	BRAGECRIM 1918/2012	01/2013	09/10/2013	2013NE008118(CUSTEIO) 2013NE008119(CAPITAL)	113.761,58
ALI MESSAUDI	054186707-51	23038.009359/2011-81	MATH-AMSUD 2205/2012	02/2013	11/10/2013	2013NE008120	9.360,00